

# PROGRAMA 2001/2002

---

A vela de alta competição exige um aperfeiçoamento constante dos Juízes cuja formação é um factor decisivo da sua qualidade permitindo-lhes serem os garantes da validade e da verdade desportiva.

O principal objectivo do Programa de Formação era o de formar melhores Juízes para que em Portugal se realizassem melhores regatas e com isso todos pudessem ser favorecidos: os velejadores, os clubes, a federação e o desporto.

## CATEGORIAS

Os Juízes, Oficiais de Regata e Árbitros, dirigem, fiscalizam ou arbitram as competições de vela, integrando comissões de protesto ou júris, comissões de regata e equipas de arbitragem. Cumprem e fazem cumprir as regras de regata da ISAF, as prescrições e regulamentos da federação, as regras das classes participantes e as instruções de regata em questão.

São **Juízes** de regata aqueles que fazendo parte de uma comissão de protestos ou de um júri são responsáveis pela recepção, inquirição e decisão dos protestos, pedidos de reparação e outros assuntos decorrentes das regras de regata da ISAF assim como por quaisquer questões que afectem directamente as competições à vela.

São **Oficiais** de regata aqueles que fazendo parte de uma comissão de regatas conduzem as provas sob a orientação da entidade organizadora e em conformidade com as regras.

São **Árbitros** aqueles que procedem à arbitragem das regatas de Match Racing ou por equipas (Team Racing).

Os Juízes e Oficiais de regata agrupavam-se nas seguintes categorias: estagiários, regionais, nacionais, principais e internacionais e para ingressarem na carreira os candidatos deveriam ter mais de 18 anos, possuírem a carta de desportista náutico, serem portadores de licença desportiva válida da FPV e possuírem como habilitações literárias mínimas o 9º ano de escolaridade.

Existia ainda a categoria de **Oficial Balizador** cujas condições eram iguais às anteriores excepto a idade mínima que era de 16 anos.



## **ACÇÕES DE FORMAÇÃO**

As acções de formação tinham três níveis:

O nível I compreendia a formação de candidatos a Oficiais Balizadores. O nível II destinava-se a Juízes e Oficiais de Regata Estagiários e Regionais. O nível III compreendia a formação de Juízes e Oficiais de Regata Nacionais e Principais.

As acções de formação são divididas em dois módulos: módulo de Juiz e módulo de Oficial de Regatas. Os Oficiais Balizadores não necessitam de frequentar o módulo de Juízes.

Cada um dos módulos compreendia uma formação teórica com uma carga horária média de 20 horas.

Nos cursos de Juiz a prática de inquirição era substituída por uma simulação de protestos e pedidos de reparação mas nos de Oficiais de regata a parte prática era realizada durante um estágio ou numa prova oficial nacional.

## **OS PROGRAMAS**

Os Programas de Formação variavam consoante o módulo e o nível da acção.

Para Oficiais de regata eram estudadas todas as regras de regata das Partes 1, 3, 6, 7, sinais visuais e sonoros assim como os apêndices de Pontuações, Anúncios e Instruções de Regata. Além disso eram apresentadas técnicas de condução de regatas, escolha e traçado de percursos, balizas e alterações, correntes, tarefas da comissão de regatas, segurança, salvamento, comunicações, etc.

Para as acções dedicadas a Juízes eram estudadas as regras de regata das Partes 2, 4, 5, definições, procedimentos de protesto, pedidos de reparação, prática de inquirições, etc.

Em todas as acções foram apresentados cerca de meia centena de exercícios que serviram para consolidar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

## **PROVAS DE AVALIAÇÃO**

A metodologia e os critérios de avaliação eram regulamentados. A avaliação deve de ser conduzida exclusivamente por Juízes com graduação internacional

que tenham sido aprovados em exame de um Seminário Internacional da ISAF para cada uma das categorias de Juiz, Oficial de Regatas e Árbitro.

Os avaliadores deverão por sua vez terem sido avaliados a nível superior e enquadrados em padrões internacionais.

Só assim poderiam ser estabelecidas relações de credibilidade e respeito que ajudariam os Juízes a exercerem a sua actividade com responsabilidade e competência.

Existiam dois tipos de avaliação: avaliação teórica através de testes no final de cada acção e avaliação prática através de observação e execução numa prova oficial.

Os Juízes devem exigir sempre um processo de avaliação aos seus conhecimentos com uma metodologia e critérios transparentes.

## **PROMOÇÕES**

Os Juízes estavam sujeitos a uma formação e avaliação continuas para responderem ao primado da competência que constitui um incessante requisito da modalidade.

Para conservarem a categoria os Juízes deveriam frequentar de dois em dois anos uma acção de reciclagem e manterem-se em actividade mínima (quatro provas) durante esse período.

Para serem promovidos os Juízes ou Oficiais de regata tinham de frequentar um curso de formação e obterem classificação mínima que variava com a categoria (regional 60%, nacional 70% e principal 85%) num teste geral e num teste de promoção para cada uma das categorias.

Além disso nos dois últimos anos deveriam ter participado nessa qualidade em pelo menos seis provas oficiais (para regional quatro provas) em cada uma das categorias e terem avaliação prática positiva nas provas em que actuaram.

## **CONCLUSÃO**

*Pretendia-se com este Programa de Formação elevar o nível técnico dos Juízes e Oficiais de regata assim como estabelecer critérios uniformes na condução de regatas e nas decisões para que não haja descontinuidade de procedimentos e julgamento em qualquer ponto do território nacional e para que os nossos velejadores encontrassem sempre os mesmos critérios onde quer que as provas fossem realizadas.*

*A actualização dos Juízes a todos os níveis era a única forma de estes não cristalizarem os seus conhecimentos e de se cumprir o objectivo de “melhores juízes – melhores regatas”.*